



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Celg de Participações - CELGP ("CELGP"), vem, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários-CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002, e em complemento aos Comunicados ao Mercado divulgados nos dias 11 e 19 de fevereiro de 2021, nos dias 2 e 19 de março de 2021 e no dia 12 de abril de 2021, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, o adiamento do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. – CELG GT, de sua propriedade ("Leilão"), para o 2º (segundo) semestre de 2021, em data a ser definida.

O Leilão, que seria realizado no dia 13 de maio de 2021, às 14hs, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), foi adiado, evitando a realização concomitante com outras operações do setor e visando a análise dos seguintes eventos que podem resultar em alterações nas condições da operação: (i) a solicitação, por parte dos investidores interessados, de maior prazo para análise das informações e documentos da operação; (ii) a solicitação, por parte dos investidores interessados, do exame da viabilidade de segregação dos ativos de transmissão e dos ativos de geração; (iii) a Resolução Homologatória nº 2.846/2021, advinda da decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, ocorrida na 4ª Reunião Pública Extraordinária, em 22 de abril de 2021, que deu parcial provimento aos pleitos da CELG GT sobre as Revisões Periódicas da Receita Anual Permitida – RAP dos Contatos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013 (Processo Administrativo nº 48500.000752/2019-84); e (iv) a publicação, em 1º de dezembro de 2020, do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, sobre a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos CPC nº 47 – IFRS nº 16 e CPC nº 48 – IFRS nº 9 na elaboração das Demonstrações Contábeis das companhias transmissoras de energia elétrica, com efeitos retrospectivos (ajuste de exercícios anteriores).

Eventuais informações adicionais serão comunicadas pela CELGP aos seus acionistas e ao mercado.

Goiânia, **26 de abril de 2021**.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES